

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 176

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.423, de 15 de setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.965.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0530.2020.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 30%	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0530.2020.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 30%	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
TOTAL	1.965.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## ANEXO II – ANULAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0530.2020.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 30%	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0530.2020.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	400.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0612.0081.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	700.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
TOTAL	1.965.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2021.  
 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 587/2021, de 15 de setembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	EVELLYN JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOÃO MIGUEL PEREIRA COSTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 588/2021, de 15 de setembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	UBIRACI DOS SANTOS SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

PORTARIA 589/2021, de 15 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	EVERTON RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 708/2021-SEMA, de 15 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 802/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, Matrícula 6124, Secretária, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Setembro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021 (3ª Chamada)

O Presidente da CPL/PMSGa, torna público, que no próximo dia 01 de outubro de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CAUQ DA RUA DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no município de São Gonçalo Do Amarante/RN, Convênio nº 017/2017 – Secretaria de Estado de Infraestrutura – (SIN). Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGa, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2021,  
 João Maria Pereira De O. Soares  
 Presidente da CPL/PMSGa/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 570/2021  
 Pregão Eletrônico N.º 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 08.934.225/0001-27.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a Aquisição futura de Materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921029	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, GRADE ARMADO DE AÇO COM 40 ARAMES, DIÂMETRO DA HÉLICE 54CM, NÚMERO DE PAS DA HÉLICE 3UND. MATERIAL DA HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL, TIPO DA PINTURA ELETROSTÁTICA DAS PEÇAS METÁLICAS CONTROLE DE VENTILADORES CONTÍN VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, GRADE ARMADO DE AÇO COM 40 ARAMES, DIÂMETRO DA HÉLICE 54CM, NÚMERO DE PAS DA HÉLICE 3UND. MATERIAL DA HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL, TIPO DA PINTURA ELETROSTÁTICA DAS PEÇAS METÁLICAS CONTROLE DE VENTILADORES CONTÍN	VENTISOL	UN	50	180,00	9.000,00
Total						9.000,00

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Setembro de 2021.  
 Emília Caroline Maia de Medeiros  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 Sérgio Murilo Cordeiro de Melo  
 Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021  
 PROCESSO Nº 7047/2021 – CHAMADA PÚBLICA 005/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA: Empresa MARIA WERYCA DE SOUZA BELO SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 108.780.404-39. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de PLANTÕES MÉDICOS no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, a serem prestados aos pacientes que deles necessite. DO PREÇO E O LIMITE FINANCEIRO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada HORA/PLANTÃO, conforme Tabela do Termo de Referência Anexo I do Edital, independente de sua transcrição, e limitado ao valor estimado de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais) mensal, com um valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921503	PLANTÃO MÉDICO		HR	2.112,00	120,0000	253.440,00
				Total	253.440,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 MARIA WERYCA DE SOUZA BELO SILVA  
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Aos 14 (catorze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, neste ato representado pelo o senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado na Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 37-2021 Matrícula: 11.876, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL



ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, com sede na Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN- CEP 59.290-972, neste ato representada pelo seu sócio: FRANCISCO MARCIO NUNES, portador da Carteira de Identidade nº. 001.496.223-SSP/RN, e do CPF/MF nº. 875.202.494-68.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921714	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	M	IPLAN	100,00	1,23	123,00
921715	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 C/ 3 METROS ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 C/ 3 METROS	UN	TIGRE	200,00	9,26	1.852,00
921716	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2 C/ 3 METROS ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2 C/ 3 METROS	UN	TIGRE	100,00	18,74	1.874,00
921717	FITA BANDIT 3/4 C/25 METROS FITA BANDIT 3/4 C/25 METROS	UN	FECHO METAL	200,00	39,38	7.876,00
921718	FITA DE AÇO PERFURADA, 17MM C/ 30	UN	FECHO	10,00	117,48	1.174,80

	METROS. FITA DE AÇO PERFURADA, 17MM C/ 30 METROS.		METAL			
921719	FITA ISOLANTE DE ALTA C/ 10 M. FITA ISOLANTE DE ALTA C/ 10 M.	UN	STECK	2.000,00	22,93	45.860,00
921720	FITA ISOLANTE DE BAIXA FITA ISOLANTE DE BAIXA	UN	J LOBATO	3.000,00	7,43	22.290,00
921721	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 CM. HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 CM.	UN	ATIVE LINK	100,00	35,29	3.529,00
921722	KIT PARA FIXAR FITA DE AÇO PERFURADA KIT PARA FIXAR FITA DE AÇO PERFURADA	UN	TACHIIBRA	6,00	34,49	206,94
921723	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W. LÂMPADA ELETRÔNICA 60W.	UN	AVANT	400,00	66,80	26.720,00
921724	LÂMPADA LED 40W LÂMPADA LED 40W	UN	STECK	500,00	52,84	26.420,00
921725	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	STECK	50,00	9,50	475,00
921726	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A.	UN	STECK	50,00	49,15	2.457,50
921727	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	UN	STECK	50,00	49,15	2.457,50
921728	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A.	UN	STECK	50,00	49,15	2.457,50
921729	DUTO CORRUGADO SD 2 DUTO CORRUGADO SD 2	M	STECK	200,00	2,66	532,00
921730	DUTO CORRUGADO SD 3 DUTO CORRUGADO SD 3	M	STECK	200,00	5,68	1.136,00
921731	LÂMPADA V MET TUB 150W E27 LÂMPADA V MET TUB 150W E27	UN	SORTE ÇUZ	3.000,00	40,89	122.670,00
921732	LÂMPADA V MET TUB 250W.E27 LÂMPADA V MET TUB 250W.E27	UN	SORTE ÇUZ	3.000,00	51,71	155.130,00
921733	LÂMPADA V MET TUB 400W.E27 LÂMPADA V MET TUB 400W.E27	UN	SORTE ÇUZ	3.000,00	55,97	167.910,00
921734	LÂMPADA V MET TUB 70W. E27 LÂMPADA V MET TUB 70W. E27	UN	SORTE ÇUZ	15.000,00	38,80	582.000,00
921735	LUVA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA LUVA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN	TIGRE	200,00	2,04	408,00
921736	MANGUEIRA DE LED BR COLORIDAS MANGUEIRA DE LED BR COLORIDAS	M	HAIZ	4.000,00	6,09	24.360,00
921737	MANGUEIRA DE LED BR NA COR BRANCO MANGUEIRA DE LED BR NA COR BRANCO	M	HAIZ	2.000,00	6,09	12.180,00
921738	MANGUEIRA DE LED BR NA COR VERMELHA MANGUEIRA DE LED BR NA COR VERMELHA	M	HAIZ	2.000,00	6,09	12.180,00
921739	MANGUEIRA DE LED BR NA COR AZUL MANGUEIRA DE LED BR NA COR AZUL	M	HAIZ	2.000,00	6,10	12.200,00
921740	POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/300DAN. POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/300DAN.	UN	PINCOL	50,00	1.143,76	57.188,00
921741	POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/600DAN. POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/600DAN.	UN	PINCOL	50,00	1.280,96	64.048,00
921742	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200. POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200.	UN	PINCOL	400,00	1.047,50	419.000,00
921743	PRESILHA PARA FITA BANDIT 3/4 PRESILHA PARA FITA BANDIT 3/4	UN	PIER TELECOM	2.000,00	0,87	1.740,00
921744	PROJETOR DE LED 30W BIV 6500K 435793. PROJETOR DE LED 30W BIV 6500K 435793.	UN	AVANT	100,00	116,40	11.640,00
921745	PROJETOR RETANGULAR 400W E40. PROJETOR RETANGULAR 400W E40.	UN	SPOTLUZ	200,00	54,13	10.826,00
921746	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 150W AF REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 150W AF	UN	INTRAL	2.000,00	63,88	127.760,00
921747	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 400W AF. REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 400W AF.	UN	INTRAL	2.000,00	80,61	161.220,00

921748	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 250W. REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 250W.	UN	INTRAL	2.000,00	71,76	143.520,00
921749	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 70W. REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 70W.	UN	STECK	15.000,00	57,31	859.650,00
921750	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	UN	STECK	100,00	10,12	1.012,00
921751	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	UN	STECK	100,00	10,91	1.091,00
921752	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A.	UN	STECK	100,00	11,32	1.132,00
921753	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A.	UN	STECK	100,00	19,86	1.986,00
921754	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A.	UN	STECK	100,00	21,17	2.117,00
921755	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A.	UN	STECK	100,00	54,98	5.498,00
921756	REATOR V. MET. INT. 150W REATOR V. MET. INT. 150W	UN	INTRAL	500,00	120,85	60.425,00
921757	REATOR V. MET. INT. 250W. REATOR V. MET. INT. 250W.	UN	INTRAL	300,00	119,54	35.862,00
921758	REATOR V. MET. INT. 400W. REATOR V. MET. INT. 400W.	UN	INTRAL	200,00	128,76	25.752,00
921759	REATOR V. MET. INT. 70W. REATOR V. MET. INT. 70W.	UN	INTRAL	200,00	97,73	19.546,00
921760	RELÉ FOTOELÉTRICO - RTF/82 - N - 220V. RELÉ FOTOELÉTRICO - RTF/82 - N - 220V.	UN	FORLUX	15.000,00	27,90	418.500,00
921761	RELÉ FOTOELÉTRICO NA - COM BASE 1000W. RELÉ FOTOELÉTRICO NA - COM BASE 1000W.	UN	FORLUX	1.000,00	26,26	26.260,00
921762	SERRA MANUAL COM ARCO SERRA MANUAL COM ARCO	UN	STARRET	200,00	20,35	4.070,00
921763	SUPORTE DE TOPO POSTE SIMPLES 1M DE PROJEÇÃO X 48MM. SUPORTE DE TOPO POSTE SIMPLES 1M DE PROJEÇÃO X 48MM.	UN	INDUSPAR	200,00	71,71	14.342,00
921764	SUPORTE PARA DISJUNTOR. SUPORTE PARA DISJUNTOR.	UN	CERNAR	100,00	3,54	354,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 020/2021-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2021-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Setembro de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FRANCISCO MARCIO NUNES

STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2021  
 PROCESSO Nº 7047/2021 – CHAMADA PÚBLICA 005/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa LS NATAL ASSISTENCIA MEDICA E ATENDIMENTO A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.557.397/0001-27. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de PLANTÕES MÉDICOS no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, a serem prestados aos pacientes que deles necessite. DO PREÇO E O LIMITE FINANCEIRO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada HORA/PLANTÃO, conforme Tabela do Termo de Referência Anexo I do Edital, independente de sua transcrição, e limitado ao valor estimado de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais) mensal, com um valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921503	PLANTÃO MÉDICO PLANTÃO MÉDICO		HR	2.112,00	120,0000	253.440,00
				Total	253.440,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 MARIA WERYCA DE SOUZA BELO SILVA  
 CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 65.817.900/0001-71, Total R\$ 69.000,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, 40.787.152/0001-09, Total R\$ 69.000,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, 40.787.152/0001-09, Total R\$ 86.000,00; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, 07.055.280/0001-84, Total R\$ 244.100,00; PHOSPODONT LTDA, 04.451.626/0001-75, Total R\$ 28.600,00; DROGAFONTE LTDA, 08.778.201/0001-26, Total R\$ 230.000,00; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 20.590.555/0001-48, Total R\$ 28.800,00; TOP NORTE COMER DE MAT MEDICO HOSP EIRELI ME, 22.862.531/0001-26, Total R\$ 140.000,00; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, 33.379.154/0001-95, Total R\$ 102.700,00; ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, 05.763.509/0001-00, Total R\$ 32.000,00; DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, 34.093.466/0001-09, Total R\$ 37.200,00. Valor total da contratação R\$ 998.400,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 998.400,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2021  
 PREGÃO ELETRONICO 042/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO ALVES FREIRE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.878.609/0001-54. OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de PLANTAS ORNAMENTAIS E OUTROS.

. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
920842	FERTILIZANTE NPK 10.10.10 FERTILIZANTE NPK 10.10.10	FERTINE	KG	200,00	4,5200	904,00



920843	GRAMA ESMERALDA GRAMA ESMERALDA	ITOGROSS	M2	4.000,00	9,0500	36.200,00
920845	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM ALTURA DE 1M MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM ALTURA DE 1M	PINGO VERDE	UN	220,00	33,9000	7.458,00
920846	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM ALTURA DE 2M MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM ALTURA DE 2M	PINGO VERDE	UN	100,00	64,0000	6.400,00
920847	MUDA DE PALMEIRA ARECA ALTURA DE 1,50M MUDA DE PALMEIRA ARECA ALTURA DE 1,50M	PINGO VERDE	UN	100,00	41,5000	4.150,00
920848	GRAMA DE BURRO PLANTADA OU EM PONTEIRAS GRAMA DE BURRO PLANTADA OU EM PONTEIRAS	PINGO VERDE	M2	500,00	7,4100	3.705,00
920849	MUDAS DE BUGANVILLE MUDAS DE BUGANVILLE	M R NOBRE	UN	500,00	20,5000	10.250,00
				Total	69.067,00	

VALOR: R\$ 69.067,00 (sessenta e nove mil, sessenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.035 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇA E LOGRADOUROS PÚBLICO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO/ATIVIDADE 0.022 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 1.067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROJETO/ATIVIDADE 2.222 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 5.053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

VIGENCIA: Data da assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2021.

Márcio José Almeida Barbosa

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO ALVES FREIRE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 037/2021, de 14 de setembro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 569 - PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 3373/2021, empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.500.281/0001-02, referente a Tomada de Preços 006/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis para a construção de cercamento do perímetro do condomínio comercial, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: WANDERSON VIEIRA DA COSTA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011409 - CREA/RN - 2108141103;

Fiscal do Contrato em suplência: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0020222 - CREA/RN - 2111909017.

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2021

Processo Administrativo nº 031.09/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 031.09/2021, AUTORIZO a contratação direta através da dispensa de licitação nº 014/2021, visando a contratação de serviço de recuperação em logomarca e letreiro na fachada do prédio sede para atender as necessidades da Câmara, junto a empresa NORTE PLACA INSDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 08.424.210/0001-19, com valor global de R\$ 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de Setembro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu  
 Vereadora Presidente

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br